



00149

# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

DECRETO Nº 8.041, DE 27 DE abril DE 1995

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas de terreno necessárias à melhoria do sistema viário

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA:

**ARTIGO 1º** - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, áreas de terreno abaixo descritas, localizadas na Av. dos Bandeirantes e Rua Imaculada Conceição, Bairro Alto de São João, necessárias à melhoria do sistema viário:

**AREA 01** - De propriedade de Eula Aparecida de Fimenta ou quem de direito, cadastrada nesta Prefeitura sob o BC 15.052.019.001.

"Inicia-se no ponto A, distante 24,40m do marco zero um da presente descrição, marco este situado na confluência da Rua Moacir de Alvarenga Peixoto e Av. dos Bandeirantes, e segue com os seguintes rumos magnéticos e distâncias: do ponto A ao ponto B com SW 72º23'10" e 12,20m confrontando com a Av. dos Bandeirantes, do ponto B ao ponto C com NE 15º12'18" e 2,60m confrontando com a propriedade de Maria Pereira Martins, do ponto C ao ponto D com NE 60º14'12" e 12,70m confrontando com a área remanescente propriedade de Eula Aparecida de Fimenta, do ponto D ao ponto A inicial com SW 02º25'17" e 5,20m confrontando com a Av. dos Bandeirantes, encerrando no perímetro acima uma área de 48,62 metros quadrados".



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

**AREA 02** - De propriedade de Maria Pereira Martins ou quem de direito, cadastrada nesta Prefeitura sob BC nº 15.052.018.001.

"Inicia-se no ponto B, distante 36,60m do marco zero um da presente descrição, marco este situado na confluência da Rua Moacir de Alvarenga Peixoto e Av. dos Bandeirantes e segue com os seguintes rumos magnéticos e distâncias: do ponto B ao ponto E com SW 92º20'18" e 5,50m, do ponto E ao ponto F com SW 75º08'13" e 6,70m, do ponto F ao ponto G com NW 27º17'02" e 3,65m todos confrontando com a Av. dos Bandeirantes, do ponto G ao ponto H com NE 66º25'08" e 1,00m, do ponto H ao ponto I com NE 16º30'14" e 1,00m, todos confrontando com a propriedade de Tereza Martins, do ponto I ao ponto C com NE 60º14'12" e 10,00m, confrontando com a área remanescente de propriedade de Maria Pereira Martins, do ponto C ao ponto B inicial com SW 15º12'18" e 2,60m confrontando com a propriedade de Eula Aparecida de Pimenta, encerrando no perímetro acima uma área de 32,30 metros quadrados."

**AREA 03** - De propriedade de Fernando Carlos Ferreira e Silva ou quem de direito, cadastrada nesta Prefeitura sob o BC nº 15.052.016.001.

Inicia-se no ponto J, distante 53,00m do marco zero um da presente descrição, marco este situado na confluência da Rua Moacir de Alvarenga Peixoto e Av. dos Bandeirantes e segue com os seguintes rumos magnéticos e distâncias: do ponto J ao ponto K com SW 54º11'12" e 9,00m confrontando com a Av. dos Bandeirantes, do ponto K ao ponto L com NE 02º10'13" e 1,95m confrontando com propriedade de Maria Pereira Martins, do ponto L ao ponto M com NE 60º14'12" e 9,00m confrontando com a área remanescente de propriedade de Fernando Carlos Ferreira e Silva, do ponto M ao ponto J inicial com SW 07º10'21" e 1,90m confrontando com a Av. dos Bandeirantes, encerrando no perímetro acima uma área de 17,32 metros quadrados.

**AREA 04** - De propriedade de Maria Pereira Martins ou quem de direito, cadastrada nesta Prefeitura sob o BC nº 15.052.015.001

"Inicia-se no ponto K distante 62,00m do marco zero um da presente descrição, marco este situado na confluência da Rua Moacir de Alvarenga Peixoto e Av. dos Bandeirantes e segue com os seguintes



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

rumos magnéticos e distâncias: do ponto K ao ponto N com SW 47º20'08" e 10,70m, do ponto N ao ponto O, com SW 55º20'05" e 5,50m, todos confrontando com a Av. dos Bandeirantes, do ponto O ao ponto P, com NE 01º02'10" e 6,00m confrontando com propriedade de Maria Aparecida Souza Lima, do ponto P ao ponto L com NE 60º14'12" e 14,50m confrontando com a área remanescente de propriedade de Maria Pereira Martins, do ponto L ao ponto K inicial com SW 02º10'13", confrontando com a propriedade de Fernando Carlos Ferreira e Silva, encerrando, no perímetro acima, uma área de 40,15 metros quadrados."

**AREA 05** - De propriedade de Maria Aparecida Souza Lima ou quem de direito, cadastrada nesta Prefeitura sob o BC nº 15.052.014.001

"Inicia-se no ponto O, distane 76,60m do marco zero um da presente descrição marco este situado na confluência da Rua Moacir de Alvarenga Peixoto e Av. dos Bandeirantes e segue com os seguintes rumos magnéticos e distâncias: do ponto O ao ponto Q com SW 56º16'19" e 12,30m confrontando com a Av. dos Bandeirantes, do ponto Q ao ponto U, com NE 02º21'17" e 5,80m confrontando com a propriedade de Pedro Rodrigues de Aguiar, do ponto U ao ponto P com NE 60º14'12" e 11,75m confrontando com a área remanescente de propriedade de Maria Aparecida de Souza Lima, do ponto P ao ponto O inicial com SW 01º02'10" e 6,00m, confrontando com a propriedade de Maria Pereira Martins, encerrando no perímetro acima uma área de 54,47 metros quadrados".

**AREA 06** - De propriedade de Pedro Rodrigues de Aguiar ou quem de direito, cadastrada nesta Prefeitura sob BC 15.052.013.001.

Inicia-se no ponto Q, distante 90,00m do marco zero um da presente descrição, marco este situado na confluência da Rua Moacir de Alvarenga Peixoto e Av. dos Bandeirantes e segue com os seguintes rumos magnéticos e distâncias: do ponto Q ao R com SW 67º27'19" e 6,60m, do ponto R ao ponto S com NW 42º17'19" e 2,75m, do ponto S ao ponto T com NW 64º23'12" e 1,90m, todos confrontando com a Av. dos Bandeirantes, do ponto T ao ponto U com NE 60º14'12" e 12,00m confrontando com a área remanescente de propriedade de Pedro



00152

# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

Rodrigues de Aguiar, do ponto U ao ponto Q inicial com SW 02921'17" e 5,80m confrontando com a propriedade de Maria Aparecida Souza Lima encerrando no perímetro acima uma área de 38,60 metros quadrados."

**AREA 07** - De propriedade de José Sebastião dos Santos ou quem de direito com casa de morada com 5,00 metros quadrados cadastrada nesta Prefeitura sob o BC nº 15.040.014.001.

"Inicia-se no ponto X, distante 13,00m do marco zero dois da presente descrição, marco este situado na confluência da Rua Imaculada Conceição e Av. dos Bandeirantes, e segue com os seguintes rumos magnéticos e distâncias: do ponto X ao ponto Y com SW 03910'21" e 6,85m confrontando com Rua Imaculada Conceição, do ponto Y ao ponto Z com SW 89907'04" e 10,50m confrontando com a propriedade de Albertina Pereira de Oliveira, do ponto Z ao ponto A' com NE 59913'12" e 8,00m, do ponto A' ao ponto V segue em uma curva que se projeta para a esquerda com raio de concordância de 7,75m e desenvolvimento de 3,10m. Todos confrontando com a área remanescente de propriedade de José Sebastião dos Santos, do ponto V ao ponto X inicial com NE 82903'09" confrontando com propriedade de Adriana Ferreira da Silva, encerrando no perímetro acima uma área de 36,45 metros quadrados."

**AREA 08** - De propriedade de Albertina Pereira de Oliveira ou quem de direito, com casa de morada com 80,00 metros quadrados, cadastrada nesta Prefeitura sob BC nº 15.040.015.001.

"Inicia-se no ponto Y, distante 17,00m do marco zero dois da presente descrição, marco este situado na confluência da Rua Imaculada Conceição e Av. dos Bandeirantes e segue com os seguintes rumos magnéticos e distâncias, do ponto Y ao ponto B' com SW 03910'21" confrontando com a Rua Imaculada Conceição, do ponto B' ao ponto C' com SW 65913'21" e 24,50m, confrontando com Av. dos Bandeirantes, do ponto C' ao ponto D' com NW 03912'07" e 17,50m confrontando com a Av. dos Bandeirantes e propriedade de Maria José de Carvalho, do ponto D' ao ponto Y inicial com NE 89907'04" e 23,80m confrontando com propriedade de José Sebastião dos Santos, encerrando no perímetro acima uma área de 274,74 metros quadrados."



00153

# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

ARTIGO 2º - As áreas de que trata o artigo anterior estão caracterizadas na planta AD-909 anexa que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante do presente decreto.

ARTIGO 3º - A desapropriação de que trata o presente decreto é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

ARTIGO 4º - As despesas com a execução do presente decreto, onerarão a verba orçamentaria própria.

ARTIGO 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 27 de abril de 1995, 3509 da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 3559 da Fundação do Núcleo de Taubaté, por Jacques Féli.

  
JOSE BERNARDO ORTIZ  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração, aos 27 de abril de 1995.

  
MARIA ADALGISA MARCONDES CORREA  
RESP. PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO